**DECRETO Nº 1.560, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao valor do vale alimentação, na forma da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS MANGINI,** Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste ao valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), do período de novembro de 2021 a outubro de 2022, no percentual acumulado de 6,52%, passando o referido valor mensal para R$ 784,03 (setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), nos termos do Processo Administrativo nº 8893/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante do Orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2022.**

# ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**